



**PROSPECTO DO
AMARIL FRANKLIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO
RENDA FIXA
CNPJ Nº 00.089.915/0001-15**

SOBRE O PROSPECTO E INVESTIMENTOS NO FUNDO

Este prospecto foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições às normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM). A concessão de registro para venda de cotas deste **FUNDO** não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou adequação do Regulamento do **FUNDO** ou do seu prospecto à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do **FUNDO**, ou de seu **ADMINISTRADOR** e demais prestadores de serviços.

O investimento no **FUNDO** de que trata este prospecto apresenta riscos para o investidor. Ainda que o **ADMINISTRADOR** mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o **FUNDO** e para o investidor.

O **FUNDO** de que trata este prospecto não conta com garantia do **ADMINISTRADOR**, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

As informações contidas nesse prospecto estão em consonância com o regulamento do **FUNDO** de que trata este prospecto, porém não o substitui. É recomendada a leitura cuidadosa tanto deste prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento do **FUNDO**, bem como às disposições do prospecto que tratam dos fatores de risco inerentes do **FUNDO**.

ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS

“Este **FUNDO** de cotas aplica em fundo de investimento que utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de suas política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em perdas patrimoniais para seus cotistas”.

REGIME DE COTA

O valor da cota do dia é o do fechamento, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do **FUNDO**, ambos, apurados no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o **FUNDO** atue.

As cotas do **FUNDO** terão seu valor calculado a cada dia útil, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da Carteira, nos termos do COSIF – Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.

CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Aplicação.....	Conversão.....	D + 0
Resgate.....	Conversão.....	D + 0
Crédito/Pagamento.....	Liquidação Financeira....	Até D + 1
Carência para Resgate.....	Nihil	

*As solicitações para resgates e aplicações deverão ser feitas até as 16:30 horas. Após o horário estabelecido, o **ADMINISTRADOR** reserva-se no direito de processar as solicitações no primeiro dia útil subsequente. A integralização e o resgate do valor das cotas do **FUNDO** deverão ser realizados em moeda corrente nacional*

**Características Gerais do Fundo e
Prestadores de Serviços a ele Relacionados**

Denominação do Fundo	Amaril Franklin Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa
CNPJ do Fundo	CNPJ: 00.089.915/0001-15
Classe Instrução 409 da CVM	Renda Fixa
Administrador	Amaril Franklin Corretora de Títulos e Valores Ltda., CNPJ 17.312.661/0001-55
Endereço do Administrador	Rua Guajajaras, 581 3º e 5º andares, B. Lourdes, CEP 30180-100, Belo Horizonte-MG
Custodiante	Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, CNPJ 60.777.661/0001-50
Gestor da carteira do FUNDO	Amaril Franklin CTV Ltda.
Auditor Independente do FUNDO	Soltz Mattoso & Mendes Auditores Independentes. – CNPJ 18.692.848/0001-94
Distribuidor das cotas do FUNDO	Amaril Franklin CTV Ltda.
Agente de escrituração das cotas do FUNDO	Amaril Franklin CTV Ltda.
Controladoria e Processamento	Amaril Franklin CTV Ltda.

Apresentação do Administrador

A Amaril Franklin Corretora de Títulos e Valores Ltda, está no mercado financeiro desde 1960. Operando inicialmente como escritório de venda de títulos da dívida pública interna do Estado de Minas Gerais, transformou-se em Corretora de Títulos e Valores, tendo recebido do Banco Central do Brasil a Carta-Patente nº A/67.2279, sempre pautando suas atividades na gestão de recursos de terceiros de forma séria, honrada e transparente, consolidou-se como uma das mais tradicionais Sociedades Corretora de Valores, filiada a Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA.

A Corretora detém uma larga experiência de atuação no mercado financeiro e de capitais, operando nas principais Bolsas do país, administração de Fundos e Clubes de investimentos, incentivos fiscais, títulos de renda fixa e na área de câmbio.

Está autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários a prática da atividade prevista no Artigo 23 da Lei 6.385, de 07 de Dezembro de 1.987, ou seja, ao exercício profissional da administração de Carteiras de valores mobiliários de outras pessoas, conforme Ato Declaratório nº 2349 de 22.04.1993.

**Base
Legal**

Este **FUNDO** é regido pelas normas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários, em especial pelas disposições da Instrução 409/2004 e alterações posteriores.

**Público
Alvo**

O **FUNDO** é destinado a investidores pessoas físicas e jurídicas em geral, inclusive por meio de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento e clubes de investimento, que possuam perfil de investimento compatível com o objetivo e a política de investimento do **FUNDO**, e que estejam de pleno acordo com todos os termos, capítulos e condições do Regulamento do **FUNDO**, observadas as disposições legais vigentes.

**Metas e
Objetivos**

O objetivo do **FUNDO** é o de proporcionar aos seus participantes rendimentos obtidos através de uma gestão ativa, racional e criteriosa de sua Carteira de investimentos, por meio da aplicação de seus recursos preponderantemente em cotas de fundos de investimento, nos termos de seu Regulamento.

**Política de Investimento e
Faixas de Alocação de Ativos**

O **FUNDO** buscará proporcionar a valorização de suas cotas mediante aquisição de cotas de fundos de investimento que apliquem seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro

O **FUNDO** deverá manter no mínimo 99,90% (noventa e nove inteiros e noventa centésimos por cento) de seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento.

Os restantes 0,10% (dez centésimos por cento) poderão ser mantidos em depósitos à vista.

O **FUNDO** poderá aplicar até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de um mesmo fundo de investimento.

As aplicações dos fundos de investimento nos quais o **FUNDO** aplica seus recursos obedecerão aos seguintes requisitos de composição e diversificação:

- (I) títulos Públicos Federais;
- (II) títulos e/ou valores mobiliários de renda fixa representativos de dívida de emissão de empresas privadas;
- (III) títulos e/ou valores mobiliários de renda fixa representativos de dívida de emissão de empresas públicas;

(IV) em aplicações de renda fixa representativas de dívidas de instituições financeiras;

(V) em cédulas de produto rural, com liquidação financeira, emitidas por pessoas física e/ou jurídicas, avalizadas por instituição financeira;

(VI) em cotas de fundos de investimento;

(VII) em operações compromissadas utilizando-se dos ativos autorizados pela regulamentação vigente, desde que realizadas com ativos financeiros adequados à política de investimentos do fundo;

(VIII) operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura ou a termo de taxa de juros;

(IX) operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura de ações e/ou índices referenciados em ações, exclusivamente com o objetivo de buscar rendimentos predeterminados;

(X) operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura ou a termo de índice geral de preços do mercado; e

(XI) outros ativos financeiros e/ou modalidades operacionais desde que de acordo com a regulamentação em vigor.

4.6. Os fundos de investimento nos quais o **FUNDO** aplicará seus recursos poderão efetuar operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura ou a termo assumindo posições ativas e/ou passivas, como parte integrante de suas políticas de investimento, com o objetivo de proteção de suas carteiras ou de acordo com o objetivo estabelecido **FUNDO**, desde que tais operações não gerem exposição aos referidos mercados superior a uma vez os seus patrimônios líquidos.

4.7. Os fundos investidos deverão possuir, 80% (oitenta por cento) de suas carteiras de ativos relacionados diretamente, ou sintetizados via derivativos, ao seu fator de risco.

Processo de Análise e Seleção de Ativos

O processo de seleção de ativos para alocação dos recursos do **FUNDO** baseia-se na análise do cenário econômico interno e externo e na análise do retorno embutido no preço dos ativos.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco de investidores internacionais, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução de nossa política econômica.

O processo de análise, feita pelo Setor Técnico do **ADMINISTRADOR** visa identificar fundamentalmente os investimentos que apresentam potencial de desempenho suficientemente elevado frente ao risco que representam.

O Setor Técnico do **ADMINISTRADOR** tem como atribuição também, dar suporte a gestão de recursos, mapeando possibilidades de investimentos de diferentes características existentes no mercado.

A aquisição de cotas de fundos de investimento para a carteira do **FUNDO** não implicará na vedação ao **ADMINISTRADOR**, seus controladores, suas controladas diretas ou indiretas, suas coligadas e seus colaboradores para manter negócios com os mesmos.

Toda as decisões relativas à alocação de ativos para a composição e diversificação da Carteira do **FUNDO** seguem as orientações do Diretor de Administração de Recursos de Terceiros.

Identificação dos Riscos assumidos pelo Fundo

Os principais fatores de riscos da carteira dos fundos investidos são a variação da taxa de juros doméstica ou índices de preços, ou ambos.

Em face de sua política de investimento, o **FUNDO** estará exposto principalmente aos seguintes riscos:

(a) Risco de Mercado: os valores dos ativos integrantes das carteiras dos fundos de investimento nos quais o **FUNDO** aplica seus recursos são passíveis das oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados das empresas/instituições emissoras dos títulos e/ou valores mobiliários que compõem as referidas Carteiras, ressaltando-se, ainda, que a parcela pré-fixada das Carteiras está sujeita às oscilações das taxas de juros. Nos casos em que houver queda no valor dos ativos que compõem as Carteiras dos fundos de investimento nos quais o **FUNDO** aplica seus recursos, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente.

(b) Risco de Crédito: consiste no risco dos emissores dos ativos e/ou contrapartes de transações dos fundos de investimento nos quais o **FUNDO** aplica seus recursos não cumprirem suas obrigações de pagamento (principal e juros) e/ou de liquidação das operações contratadas. Ocorrendo tais hipóteses, o patrimônio líquido do **FUNDO** pode ser afetado negativamente.

(c) Risco de Liquidez: caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes das Carteiras dos fundos de investimento nos quais o **FUNDO** aplica seus recursos, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, os administradores dos fundos de investimento nos quais o **FUNDO** aplica seus recursos poderão encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os títulos e valores mobiliários que compõem as Carteiras dos fundos no tempo e pelo preço desejados, podendo, inclusive, ser obrigados a aceitar descontos nos preços de forma a viabilizar a negociação em mercado ou a efetuar os resgates de cotas fora dos prazos estabelecidos nos regulamentos dos fundos.

(d) Risco da Utilização de Derivativos: os fundos de investimento nos quais o **FUNDO** aplica seus recursos utilizam instrumentos derivativos com o objetivo de proteção dos ativos da Carteira e, ainda, para a implementação das suas políticas

de investimento, estando sujeito, dessa forma, aos riscos inerentes a este mercado, uma vez que o preço dos derivativos é influenciado não apenas pelos preços à vista, mas também por expectativas futuras e fatores exógenos que podem acarretar redução no valor das cotas dos fundos e, por conseguinte, no valor das cotas do próprio **FUNDO**.

(e) Risco de Concentração: A eventual concentração dos investimentos dos fundos nos quais o **FUNDO** aplica seus recursos, em determinado(s) emissor(es) pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas e, por conseguinte, no valor das cotas do **FUNDO**.

(f) Oscilação patrimonial: resultante da movimentação de recursos (aplicações e resgates) em percentuais significativos.

O **ADMINISTRADOR** não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizado por qualquer depreciação dos ativos da Carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do **FUNDO** ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo o **ADMINISTRADOR** responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé.

Política de Administração de Riscos Controle e Monitoramento

O gerenciamento do risco adotado pelo **ADMINISTRADOR** é analisado diariamente, verificando-se o nível de exposição da Carteira do **FUNDO** nos mercados em que atua, a conformidade da sua Carteira com a política de investimento e objetivos e, ainda, as expectativas de oscilação dos mercados em que **FUNDO** opera. O monitoramento e controle da política de investimento encontram-se sob a responsabilidade do Diretor de Administração de Recursos de Terceiros.

Os ativos que compõem a Carteira do **FUNDO** são analisados levando-se em consideração os diferentes fatores de risco, aos quais estejam expostos, sendo os riscos inerentes ao mercado, liquidez, crédito, entre outros.

A análise contempla diferentes hipóteses e cenários de mercado, tais como mudanças na volatilidade dos preços, nas políticas monetária e cambial, nas medidas fiscais, no cenário internacional, entre outros e calcula-se o impacto dessas mudanças no valor dos ativos do **FUNDO**.

O gerenciamento de risco compreende também a verificação do cumprimento da execução da política de investimento do **FUNDO** estabelecida no seu Regulamento e no que dispõe a regulamentação vigente.

O **ADMINISTRADOR** se utiliza do *VaR Value at Risk*, que baseado em ferramentas econométricas indica a máxima perda possível com certo nível de confiança para um certo intervalo de tempo para as posições e para o **FUNDO** de maneira geral.

Os métodos utilizados pelo **ADMINISTRADOR** para gerenciar os riscos a que o **FUNDO** se encontra sujeito não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pelo **FUNDO** e, por conseqüência, por seus cotistas.

Taxa de Administração

O **FUNDO** pagará o percentual de 3,00% a.a. pela prestação dos serviços de administração, bem como os serviços de gestão, consultoria de investimento, tesouraria, controle e processamento dos títulos e valores mobiliários, distribuição e escrituração de cotas e outros que venham a ser contratados, excetuados os serviços de custódia e de auditoria independente.

A taxa de administração será apropriada e provisionada por dia útil, sendo paga mensalmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao período referido, sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TA = [1/N \times 3\%] \times VP$, onde: TA = taxa de administração; N = 252 dias; e, VP = valor diário do patrimônio líquido do **FUNDO**.

O **FUNDO** poderá aplicar seus recursos em fundos de investimento com taxas de administração, performance, ingresso e/ou saída. A taxa de administração cobrada pelos fundos investidos deverá ser no máximo de 1%. Dependendo do percentual do patrimônio alocado em outros fundos, o encargo final para o cotista poderá ser de até 4%.

Não haverá cobrança de taxa de performance no **FUNDO**.

Outras Taxas

Taxa de Ingresso: não aplicável

Taxa de saída: não aplicável

Encargos do Fundo

Constituem encargos do **FUNDO**, além da remuneração do **ADMINISTRADOR**:

I) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;

(II) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios;

(III) despesas com correspondência de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;

(IV) honorários e despesas do auditor independente;

(V) emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;

(VI) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FUNDO**, se for o caso;

(VII) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

(VIII) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do **FUNDO** pelo **ADMINISTRADOR** ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o **FUNDO** detenha participação;

(IX) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos, valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

(X) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

Apuração do Valor da Cota, Conversão da Aplicação e Resgate

Apuração do Valor da Cota: o valor da cota do dia é o do fechamento, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de cotas do **FUNDO**, ambos, apurados no encerramento do dia, assim entendido, o horário de fechamento dos mercados em que o **FUNDO** atue.

Conversão da Aplicação: A conversão em cotas das aplicações efetuadas no **FUNDO** tem como base o valor da cota dia da aplicação (D+0)

Conversão do Resgate: A conversão em cotas dos resgates solicitados tem como base o valor da cota do dia da solicitação de resgate (D+0).

Pagamento do Resgate: O **ADMINISTRADOR** efetuará o pagamento do resgate até o 1º dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação, desde que esta, tenha ocorrido dentro dos horários de movimentação estabelecidos.

Carência, Liquidez do Fundo e Percentual Máximo por Cotista

Carência: Não há carência para resgates de cotas do **FUNDO**.

Liquidez: Para efeito do exercício de direito de resgate pelo cotista, as cotas do **FUNDO** terão seu valor atualizado diariamente, podendo o cotista solicitar o resgate de suas cotas com rendimento nessa mesma periodicidade.

Percentual máximo por Cotista: O **FUNDO** não possui restrição quanto ao limite de cotas a ser detido por um único cotista.

Regras e limites de Movimentação

Aplicação	Nihil
Aplicação Máxima	Nihil
Aplicações Adicionais	Nihil
Resgate Mínimo	Nihil
Saldo Mínimo Residual	Nihil

Política de Direito de Voto

O **FUNDO** não demandará política relativa ao exercício de direito do voto de fundos em assembleias gerais de companhias, em decorrência dos ativos que compõem sua Carteira.

Exercício Social e Divulgação de Resultados

O exercício social do **FUNDO** terá duração de 1 ano, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Annualmente, a assembleia geral de cotistas deverá deliberar sobre as demonstrações contábeis do **FUNDO**, fazendo-o até 120 (cento e vinte) dias após o término do exercício social.

Encerrando-se o exercício social e, após a validação pelo Auditor Independente, as demonstrações contábeis estarão disponíveis na sede do **ADMINISTRADOR**.

Regras de Tributação

O **FUNDO**, para fins tributários, é considerado como de longo prazo e, portanto, terá sua Carteira com cotas de fundos de investimento que tenha em suas carteiras títulos com prazo médio superior a 365 dias.

(I) Tributação aplicável aos Cotistas

Os rendimentos das aplicações efetuadas no **FUNDO** são tributados semestralmente, nos meses de maio e novembro, à alíquota de 15%.

Adicionalmente, por ocasião do resgate das cotas será aplicada alíquota complementar de acordo com o prazo de permanência da aplicação no **FUNDO** como segue:

Prazo da Aplicação em dias corridos	Alíquota Complementar	Total
0 até 180	7,50%	22,50%
181 até 360	5,00%	20,00%
361 até 720	2,50%	17,50%
Acima de 720	0,00%	15,00%

Além do Imposto de Renda, para os resgates ocorridos nos primeiros 30 dias a contar da data da aplicação, há cobrança de IOF sobre o rendimento da aplicação de acordo com a tabela decrescente abaixo:

Dias	IOF	Dias	IOF	Dias	IOF	Dias	IOF
1º	96 %	9º	70 %	17º	43 %	25º	16 %
2º	93 %	10º	66 %	18º	40 %	26º	13 %
3º	90 %	11º	63 %	19º	36 %	27º	10 %
4º	86 %	12º	60 %	20º	33 %	28º	6 %
5º	83 %	13º	56 %	21º	30 %	29º	3 %
6º	80 %	14º	53 %	22º	26 %	30º	0 %
7º	76 %	15º	50 %	23º	23 %	-	-
8º	73 %	16º	46 %	24º	20 %	-	-

Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira ("CPMF"): A CPMF, conforme definido na Lei 9.311 de 24/10/1996 e alterações posteriores, incide nas aquisições das cotas do **FUNDO** efetuadas com recursos detidos (i) nas contas correntes de depósito, à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento), e (ii) nas contas de investimento, à alíquota de 0% (zero por cento).

(II) Tributação aplicável ao FUNDO

Pela legislação atual, as operações efetuadas pela Carteira do **FUNDO** não estão sujeitas à tributação pelo Imposto de Renda, IOF ou CPMF.

Eventuais alterações na legislação fiscal brasileira, ora citada acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis aos investidores e ao **FUNDO**.

Política de Distribuição de Resultados

As quantias que forem atribuídas ao **FUNDO** a título de dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos que integrem sua Carteira, serão incorporados ao patrimônio do **FUNDO**.

Política de Divulgação De Informações

O **ADMINISTRADOR** disponibilizará aos interessados, em sua sede, as seguintes informações:

(I) diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do **FUNDO**;

(II) mensalmente, até 10 dias após o encerramento do mês a que se referirem (a) balancete; (b) demonstrativo da composição e diversificação da Carteira, que contemplara a identificação das operações, quantidade, valor e o percentual sobre o total da Carteira; e (c) outras informações de consulta pública disponibilizadas nessa mesma periodicidade à CVM;

(III) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

O **ADMINISTRADOR** remeterá aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo as informações exigidas nos termos da regulamentação em vigor, tais como: saldo e valor das cotas no início e no final do período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do **FUNDO** auferida entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

A política de divulgação de informações, inclusive as relativas a composição da Carteira, será de forma equânime para todos os interessados que solicitarem.

Caso o **FUNDO** possua posições ou operações em curso que possam vir a ser prejudicadas pela sua divulgação, o demonstrativo da composição da carteira poderá omitir a identificação e quantidade das mesmas, registrando somente o valor e sua percentagem sobre o total da carteira. Ocorrendo tal situação, as operações omitidas serão disponibilizadas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o encerramento do mês.

As convocações e resultados das Assembléias serão encaminhados através de correspondência enviada a cada cotista do **FUNDO** e a publicação das informações do **FUNDO** será feita no Jornal "Diário do Comercio".

Resultado de Exercícios Anteriores

Informações sobre o **FUNDO** referentes a exercícios anteriores, tais como, performance, demonstrações financeiras, relatórios do administrador, fatos relevantes, comunicados e outros documentos, elaborados por força regulamentar aplicável, encontram-se à disposição do cotista na sede do **ADMINISTRADOR**.

Disposições Gerais

O **ADMINISTRADOR** poderá recusar proposta de investimento inicial feita por qualquer investidor, em função das disposições trazidas pela legislação relativa à política de prevenção e combate à lavagem de dinheiro ou do não enquadramento do investidor no segmento de clientes ao qual o **FUNDO** se destina.

O **ADMINISTRADOR** poderá suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, aplicando-se tal suspensão tanto aos novos investidores como aos cotistas atuais do **FUNDO**.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do **FUNDO** para aplicações.

Atendimento ao Cotista

Informações adicionais, regulamento e prospecto do **FUNDO** podem ser solicitados mediante envio de correspondência para: Rua Guajajaras, 581, 3º e 5º andares, CEP 30.180-100, bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, pelo e-mail investimentos@amarilfranklin.com.br, pelo facsímile (0xx31) 3201-9681 ou pelos telefones (0xx31) 3235-8100/8128.